PROCESSO N° 1088/16 PROTOCOLO N° 13.811.022-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 719/16 APROVADO EM 08/11/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI ROLÂNDIA – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1589/16 – Sued/Seed, de 03/10/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Londrina, em 16/10/15, de interesse do Colégio Sesi Rolândia – Ensino Médio, município de Rolândia, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Sesi Rolândia – Ensino Médio, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 400, Jardim Horácio Cabral, do município de Rolândia, é mantido pelo Sesi – Serviço Social da Indústria. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3868/12, de 26/06/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 13/07/12 até 13/07/17 (fls. 215 e 216).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1625/11, de 25/04/11, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2011. O reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial nº 3420/13, de 30/07/13, revogada pela Resolução Secretarial nº 5809/13, de 16/12/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 502/13, de 11/10/13, estipulando o prazo do reconhecimento a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fls. 217 a 225).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 227)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 18 - LONDRINA — MUNICIPIO: 2260 - ROLANDIA

ESTAB.: 00739 - SESI-ROLANDIA, C-EM — ENT MANTEN.: SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	1	1	1
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	1	1	1
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	2	2	2
	MATEMATICA	2	2	2
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	1	1	1
BNC	SUB-TOTAL	19	19	19
PD	CIENCIAS APLICADAS	2	2	2
	L E M-ESPANHOL	2	2	2
	L E M-INGLES	2	2	2
	OFICINAS TECNOLOGICAS	2	2	2
	PRODUCAO TEXTUAL	1	1	1
	PROJETOS DE APRENDIZAGEM	1	1	1
PD	SUB-TOTAL	10	10	10
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* A L.E.M ESPANHOL DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRICULA FACULTATIVA AO ALUNO. AS HORAS AU LAS SAO DE 50MIN E ESTA MATRIZ POSSIBILITA A INTERSERIACAO. DOIS DIAS DA SEMANA HAVERA 6 AULAS E EM TRES DIAS DA SEMANA HAVERA 5 AULAS.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Marco DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Lucio Aparecida Cortez Martins
RG.: 1.160.215-0 - Decreto 84/2015
CHEFE NRE - LONDRINA

1.3 Avaliação Interna (fl. 248)

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Ensino Médio	1º	91	94	99	76	79	38	00	01	03	03	00	00	13	04	04	02	04	01	01	03	02	01	01	01	77	86	90	70	74	36
	2º	12	83	96	96	73	91	00	01	01	02	01	00	02	12	07	03	05	15	00	01	02	04	01	03	10	69	78	47	68	83
	3º	-	12	73	75	46	62	-	00	01	00	00	00	-	00	05	03	01	08	-	00	06	02	01	02	-	12	61	70	44	52

1.4 Comissões de Verificação (fls. 228, 242, 246 e 250)

As Comissões de Verificação constituídas pelos Atos Administrativos nº 77/16, de 01/04/16 e nº 250/16, de 03/08/16, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Edna Maria Gomes Corrêa, licenciada em Pedagogia, Isabelle Karime Maruch de Castilho e Melo, licenciada em Educação Artística, Jaqueline Ferreira, licenciada em Sociologia e Miriam Maria da Fonseca, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 229 a 241, 247 a 249):

> (…) A direção do Colégio SESI Rolândia, através do seu diretor apresentou justificativa quanto ao atraso no pedido de Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio, conforme transcrição abaixo:
> "Pelo presente texto, eu, …, Diretor do Colégio SESI Rolândia, venho justificar o atraso no pedido de Renovação de Reconhecimento de Curso de Ensino Médio. Conforme registros no extrato de Vida Legal de nosso estabelecimento de ensino, verifica-se que o Parecer 214/13, de 12/06/13, reconhece o Ensino Médio do Colégio SESI de Rolândia, estendendo o prazo por cinco anos com início em 2013. Desse modo, o Colégio estaria coberto até o final de 2017. Entretanto, o Parecer 502/13, de 11/10/13, revisita o processo anterior e restabelece o Reconhecimento a partir do início de 2010, ano em que simultaneamente foram instituídas as 1ª e 2ª séries do Ensino Médio. Assim, ao final de 2014 haveria necessidade do pedido de renovação, o que não aconteceu em tempo, pois nesse ínterim houve desligamento de Direção e Secretária Escolar o que impossibilitou o trâmite da documentação em período apropriado. Hoje já está corrigido na Vida Legal do Estabelecimento, mas até então a Gerência do Colégio SESI estava ciente da primeira data, por isso não providenciou anteriormente o pedido de renovação. O choque de datas dos pareceres e a apropriação do caso por mim, faz com que eu apresente somente agora os documentos para solicitar a Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio do Colégio SESI de Rolândia".

> (…) O prédio utilizado pelo Colégio SESI Rolândia fica localizado nas dependências da FACCAR – Faculdade Paranaense, conforme Termo de Convênio nº 99/2010, Processo nº 10/000359, celebrado entre o Serviço Social da Indústria/Departamento Regional do Paraná e Associação Rolandense de Ensino e Cultura, em 24 de março de 2010.

Neste Termo ficou estabelecido que o Colégio SESI utilizará 06 salas de aula, sala para laboratório, sala para biblioteca, sala para secretaria, sala para direção e orientação, auditório (compartilhado), quadra esportiva, laboratório de Informática, sala de professores e sala de conveniência.

(…) Pelo contrato efetuado entre a mantenedora do Colégio SESI Rolândia e a FACCAR, o local utilizado pela Instituição de Ensino passa por reparos de pintura anualmente.

(…) O prédio escolar encontra-se em ótimo estado de conservação e manutenção em toda sua estrutura física. Os ambientes internos e externos são bem iluminados e arejados. A estrutura física é adequada para o atendimento dos alunos e professores e para o desenvolvimento de todas as atividades pedagógicas e administrativas. Todos os espaços são muito bem higienizados e organizados.

(…) Para garantir a segurança, a instituição dispõe de proteção por extintores, hidrantes e mangotinhos, sinalização de emergência, alarme de incêndio, iluminação de emergência e saídas de emergências, conforme consta no Certificado de Vistoria em estabelecimento, emitido pelo Corpo de Bombeiros – 3GB – SPCIP Rolândia.

(…) Dispõe de laboratórios de Física, Química, Biologia e Robótica.

(…) O laboratório de Informática possui 35 computadores em mesas apropriadas. Suas instalações seguem as normas de segurança. A instituição conta com o apoio de um profissional técnico da FACCAR que dá suporte técnico ao laboratório.

(…) A biblioteca utiliza espaço próprio. Quanto ao acervo geral da instituição, é atualizado, diversificado e em quantidade necessária para atendimento das demandas. São 1469 títulos de uso direto do aluno e 45 títulos destinados ao professor.

(…) As práticas desportivas são realizadas em quadra poliesportiva descoberta que encontra-se em bom estado de conservação. Em dias de muito sol e chuva os alunos realizam atividades práticas em sala de aula com jogos de mesa ou em aulas teóricas.

(…) Embora as salas de aula localizam-se no piso térreo existem rampas de acesso em vários locais da edificação, permitindo boa mobilidade aos usuários. Possui banheiros adaptados para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais.

(…) O Laudo da Licença Sanitária nº 0030/2016, foi emitido em 07/01/16, com validade até 06/01/17.

(…) Em relação ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado, a instituição de ensino apresentou cópia do Relatório de Vistoria datado em 20 de julho de 2016, expedido pelo Corpo de Bombeiros de Rolândia, onde consta que foi aprovado para homologação.

(…) O quadro, às fls. 236 e 237, demonstra que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Os Termos de Responsabilidade emitidos pela Chefia do NRE de Londrina, em 04/04/16 e 03/08/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fls. 243 e 251).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 253 e 254)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2511/16-CEF/Seed, de 26/09/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sesi Rolândia – Ensino Médio, município de Rolândia.

A direção da instituição de ensino justifica que o atraso em solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio ocorreu em virtude de equívoco nos prazos concedidos, bem como ao desligamento da direção e do secretário escolar, dificultando o trâmite da documentação.

Destaca-se que a Resolução Secretarial nº 3420//13, de 30/07/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 214/13, de 12/06/13, concedeu equivocadamente o reconhecimento do Ensino Médio a partir do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017. A Resolução Secretarial nº 5809/13, de 16/12/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 502/13, de 11/10/13, retificou o período do reconhecimento a partir do início do ano de 2010 ao final do ano de 2014.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica, estando em conformidade com o artigo 47 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Consta no processo a formação de duas Comissões de Verificação, esta última, constituída em virtude da substituição de uma integrante da Comissão anterior.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 13/07/17. Portanto, a renovação deverá ser solicitada 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo nos termos do § 3º, do artigo 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Licença Sanitária encontra-se atualizada, no entanto, com o prazo a expirar em 06/01/17.

Ao processo foi apensado a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fl. 257).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sesi Rolândia – Ensino Médio, município de Rolândia, mantido pelo Sesi – Serviço Social da Indústria, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, cujo término do período de 05 (cinco) anos esgotar-se-á em 13/07/17;

c) executar as providências cabíveis quanto à renovação da Licença Sanitária, cuja validade expirará em 06/01/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

PROCESSO Nº 1088/16

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE